

### **MINUTA 66/2021**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2021 PROCESSO N.º 11880/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2021 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

### Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º a, Η,

87.613.477/00	101-20, neste ato repr	esentado, com amparo no De	ecreto iviunicipai n	.° 5.111 de 05 de Janei	ro de 2021, pela
Secretária Mu	unicipal Adjunta de A	Administração, Senhora IZAE	BEL CRISTINA R	OCHA MARINHO RIB	EIRO, brasileira,
<b>c</b> asada, funcio	onária pública municip	al, pela Secretária Municipal	de Educação, Ser	nhora VERENICE TERE	ESINHA LIPSCH,
brasileira, solt	eira, professora, amba	as residentes e domiciliadas r	esta cidade.		
CONTRATAD	Δ -	, Pessoa Jurídica de Direi	to Privado, inscrita	no CNP I sob n º	com
		, Cidade de,			
			•	-	
		_,, inscrito no CF		, CI II."	, residente e
domiciliado na	ı Rua, C	idade de	_ <del>.</del>		
	O pres	ente Contrato obedece as seç	guintes cláusulas e	condições:	
1 – DO OBJE	_				
1.1. É objeto	do presente contrato	a aquisição de impressora b	oraille, através da	Secretaria Municipal de	e Educação com
Recursos MDI	Ξ.				
_	ÃO DO OBJETO:				
Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especi	ficação
1	1,0000 UN			_	
Impressora b	raille, com as seg	uintes características:			
- Impressão	de, no mínimo, 60 d	caracteres por segundo;			
- Resolução	de Impressão mínima	a de 20 dpi;			
- Utilizar o	novo padrão em re	levo tátil gráfico;			
- Alimentaçã	o com folhas Avuls	as, Formulário Contínuo,	Etiquetas, Cartá	io e Papel Fotográfi	co;
- Impressão	lado único ou dos	dois lados (interpontos);			
- Tamanho má	ximo do papel 101-	356 mm;			

- Possuir no mínimo 8 (oito) níveis diferentes de altura de pontos;
- Possuir Pontos Braille 3D;
- Impressão em Braille, gráficos e imagens direto de programas como Word, Excel e Corel Draw.
- Compatível com Windows;
- Com Software para impressão de desenhos e gráficos;
- Com Software tradutor;
- Conexão USB;
- Energia: 220v.



#### 2- DA ENTREGA -

- **2.1.** O produto deverá ser entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação da Gestora da Compra. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Rua Passo Fundo, nº 566, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7005.
- **2.2.** A entrega do item em desacordo com o estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada a contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste contrato.
- 2.3. Não será aceito na entrega, equipamento de marca e/ou modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.
- **2.4.** A contratada contratada deverá entregar os equipamentos propostos, em perfeitas condições de funcionamento, em embalagem própria do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, sem ônus adicionais ao Contratante.
- **2.5.** Os equipamentos ofertados e entregues deverão ser novos, estar na devida caixa, lacrada, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia, disquetes e/ou CD-ROM's de instalação e cabos de ligação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação DI, se for o caso.
- **2.6.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
  - 2.6.1. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **2.7.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do produto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro do parâmetro solicitado, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

#### 3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação do produto** pela Gestora da Compra, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

### 4 - DO EMPENHO DA DESPESA -

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 11.01.12.361.0010.2066.4.4.90.52.45.00.00

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 75/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE



- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

#### 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa sobre o valor do item;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
  - 6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
  - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **do item.**
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor **do item.**
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### 7 - DA GESTORA DO CONTRATO -

**7.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **ANDRÉIA PAULA CERON**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### 8 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### 9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 75/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 11880/2021.

# 10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### 11 - DA RESCISÃO -

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- 12.1. O veículo, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:
- **a)** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- **12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.
- **12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

# 13

<ul><li>13 - DO FORO -</li><li>13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Coma decorrentes da presente relação contratual.</li></ul>	arca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmo	
E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o 2 (duas) testemunhas.	presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença	
ERECHIM/RS, [	DE DE 2021.	
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal Adjunta de Administração	CONTRATADA CNPJ nº	
VERENICE TERESINHA LIPSCH Secretária Municipal de Educação	ANDRÉIA PAULA CERON Gestora Contratual	
TESTEMUNHAS:		